



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
AValiação de INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE

DEPARTAMENTO DE GERONTOLOGIA

DGero

CENTRO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

CAMPUS DE SÃO CARLOS – UFSCar

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGPE
DIVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – DISST
SEÇÃO DE SEGURANÇA NO TRABALHO – SEST

NOVEMBRO / 2014



SUMÁRIO

	Pág.
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
3. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE.....	4
3.1- Métodos Qualitativos.....	4
3.2- Métodos Quantitativos.....	4
4. ALGUMAS DEFINIÇÕES.....	5
5. DESCRIÇÃO DO LOCAL.....	8
6. ESTRUTURA FUNCIONAL.....	8
7. RECONHECIMENTO, DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	9
7.1. ANÁLISE QUALITATIVA.....	10
7.2. ANÁLISE QUANTITATIVA.....	12
8. CONCLUSÃO.....	12
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

LOCAL ANALISADO: DEPARTAMENTO DE GERONTOLOGIA - DGero – Campus São Carlos

1. INTRODUÇÃO

O presente laudo visa reconhecer e avaliar os agentes de riscos ambientais existentes nas instalações do **Departamento de Gerontologia - DGero** do campus São Carlos. Além disto, este laudo servirá como referência nos processos de análise de solicitações de adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas).

A Seção de Segurança no Trabalho – SeST da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho – DiSST, realizou o levantamento das atividades típicas desenvolvidas e dos agentes ambientais presentes nos locais de trabalho, visando à emissão do referido laudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora os servidores da UFSCar sejam regidos pela Lei nº 8112/90 (RJU – Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais), na Orientação Normativa MPOG-SGP nº 06 de 18 de março de 2013 (estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências), em seus artigos 2º, 3º e 10º, é prevista a utilização da legislação de natureza celetista para fundamentar matéria pertinente à segurança e medicina do trabalho:

- Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 da Portaria MTB nº 3214/78 (regulamenta a Lei nº 6514/77, que rege a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicada pela Consolidação das Leis do Trabalho).

Demais Legislações Correlatas

- ART. 68 a 70 DA LEI Nº 8112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 – RJU – Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;
- ART. 12, DA LEI Nº 8.270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991 – Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências;
- LEI Nº 1.234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1950 – Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas;
- DECRETO Nº 81.384, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978 – Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividades com raios-x ou substância radioativas e outras vantagens, previstas na Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950, e dá outras providências;
- DECRETO Nº 97.458, DE 11 DE JANEIRO DE 1989 – Regulamenta a concessão dos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade;
- DECRETO Nº 877, DE 20 DE JULHO DE 1993 – Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

3. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE

A metodologia adotada para a realização das avaliações segue o recomendado pela Norma Regulamentadora Nº 15 (NR-15) e Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO. Quando necessário ou recomendado, são utilizadas também as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou de entidades internacionais reconhecidas, como NIOSH – National Institute for Occupational Safety and Health (EUA) e ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists (EUA). Para a presente análise, foram observadas as NR-15 e a Orientação Normativa MPOG-SGP nº 06 de 18 de março de 2013.

3.1- Métodos Qualitativos

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho por profissional habilitado – para radiações não-ionizantes, frio, umidade, alguns produtos químicos e para agentes biológicos (NR-15 – Anexos 7, 9, 10, 13 e 14).

3.2- Métodos Quantitativos

Informações obtidas através da dosagem e medição dos agentes físicos e agentes químicos que constam na NR-15 – Anexos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11 e 12, comparando os resultados obtidos com os Limites de Tolerância expressos na NR-15 ou, na falta destes, publicados por entidades internacionais reconhecidas (p.ex. NIOSH e ACGIH):

I. Ruídos

A avaliação da exposição ocupacional ao ruído contínuo ou intermitente deve ser feita por meio da determinação da dose diária de ruído ou do nível de exposição, parâmetros representativos da exposição diária do trabalhador.

O critério de referência que embasa os limites de exposição diária adotados para ruído contínuo ou intermitente corresponde a uma dose de 100% para exposição de 8 horas ao nível de 85 dB(A). O critério de avaliação considera, além do critério de referência, o incremento de duplicação de dose (q) igual a 5 e o nível limiar de integração igual a 80 dB(A).

Normalmente é utilizado um “Dosímetro de Ruídos”, com medidas em decibéis (dB); Para Ruído Contínuo e Intermitente, instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação A e circuito de resposta lenta (SLOW), com Limite de Tolerância de 85 dB (A) para 8 horas de exposição diária – NR-15 – Anexo 1. Para Ruído de Impacto (aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 segundo, a intervalos superiores a 1 segundo), avaliado em decibéis como medida de nível de pressão sonora, leitura feita no circuito linear e circuito de resposta rápida (FAST). Neste caso o Limite de Tolerância será de 120 dB (C) – NR-15 – Anexo 2.

Nas avaliações é utilizado um dosímetro marca INSTRUTHERM, modelo DOS-500, patrimônio no. 18939, ajustado com nível de critério (Lc) de 85 dB, nível limiar (Lt) de 80 dB e o incremento de duplicação de dose (q) igual a 5, equivalente a “EA” de 5 dB.

b) Temperatura

A exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” – IBUTG, que considera a temperatura de bulbo seco (tbs), a temperatura de bulbo úmido natural (tbn) e a temperatura de globo (tg), de acordo com as equações que se seguem:

- Ambientes internos ou externos sem carga solar: $IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$
- Ambientes externos com carga solar: $IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$

Nas avaliações é utilizado um “Medidor de Stress Térmico” da marca INSTRUTHERM, modelo TGD-400, patrimônio no. 136272, que calcula o IBUTG automaticamente, de acordo com NR-15 – Anexo 3.

c) Radiações

c.1) Ionizantes: avaliação deve ser feita de acordo com norma CNEN-NE-3.01 “Diretrizes Básicas de Radioproteção” – NR-15 – Anexo 5. Nas avaliações é utilizado um detector de radiações ionizantes (radiações Alfa, Beta, Gama e Raios-X) modelo Radalert 100, marca Iospectra, patrimônio no. 18880, ajustado com escala em microSievert por hora ($\mu\text{Sv/h}$).

c.2) Não Ionizantes: ultravioleta, radiação visível e infravermelha, laser, microondas e ultra-sons, etc., empregando métodos específicos e próprios para cada um deles e/ou inspeção no local de trabalho – NR-15 – Anexo 7.

d) Agentes Químicos: avaliação quantitativa de acordo com o produto químico a ser avaliado; resultados quantitativos podem ser obtidos através de análise por diferentes métodos, com equipamentos e processos específicos para cada agente químico.

4. ALGUMAS DEFINIÇÕES

Agentes ambientais

Em nosso ambiente de trabalho, estamos expostos a uma grande diversidade de agentes ambientais. A maioria destes faz parte do dia-a-dia de praticamente todos os seres vivos – por exemplo, exposição ao ar, à luz solar, à vírus e bactérias (alguns destes, inclusive, são fundamentais ao bom funcionamento do nosso organismo). No entanto, alguns agentes estão presentes no nosso ambiente de trabalho por conta do tipo de atividades que são desenvolvidas no local – nos escritórios, por exemplo, estamos expostos a diversos sons diferentes dos encontrados na natureza (telefones, impressoras, etc). Assim sendo, podemos concluir que cada local de trabalho tem seus agentes característicos, relacionados ao trabalho lá desenvolvido.

Os agentes ambientais podem ser classificados como físicos, químicos e biológicos. Podemos citar como exemplos:

- Agentes físicos – ruído, vibração, pressão, temperatura, radiação ionizante e não ionizante;
- Agentes químicos – poeiras, fumos, líquidos, névoas, neblinas, gases, vapores, podendo ser absorvidos por via respiratória, através da pele ou por ingestão;
- Agentes biológicos – bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

São considerados agressivos os agentes ambientais que possam trazer ou ocasionar danos à saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua Natureza, Concentração, Intensidade e Tempo de Exposição ao Agente, podendo assim caracterizar a insalubridade, quando estiver acima dos Limites de Tolerância previstos nas Normas Regulamentadoras.

Risco Ambiental: É a relação entre o potencial de perigo oferecido pelo agente ambiental presente na atividade produtiva e as medidas de prevenção aplicadas. Quanto mais abrangentes forem as medidas de prevenção, menor será o risco à saúde dos trabalhadores.

Ciclo de Exposição: que é o conjunto de situações ao qual o trabalhador é submetido, conjugado às diversas atividades físicas por ele desenvolvidas, em uma sequência definida, e que se repete de forma contínua no decorrer da jornada de trabalho.

Limites de Tolerância: Entende-se como sendo a concentração ou intensidade do agente ambiental, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral.

Medidas de Prevenção: São as medidas tomadas visando a prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho; podem ser de ordem geral (limpeza, organização e ordenação), individual direcionada aos trabalhadores (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), medidas coletivas (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC), administrativas e do processo laborativo do qual faz parte o trabalhador.

Avaliação de Insalubridade

Como o próprio nome diz, insalubre é algo não salubre, doentio, que pode causar doenças ou efeitos adversos à saúde.

Ambiente insalubre, em termos laborais, significa o ambiente de trabalho hostil à saúde pela presença de agentes agressivos ao organismo do trabalhador, em quantidade acima dos limites tolerados pelo organismo humano. Desta forma, por “insalubridade” entende-se a exposição a ambientes insalubres, em função do tempo de exposição ao agente nocivo, levando em conta ainda o tipo de atividade desenvolvida pelo servidor durante sua jornada de trabalho.

Para se classificar um ambiente ou uma atividade como sendo insalubre, não basta existir o agente; além da existência deste, são necessárias duas outras condições:

- a quantidade ou intensidade do agente deve estar além do tolerável pelo ser humano e;
- o tempo de exposição ao agente poder causar algum dano à saúde.

Na UFSCar esta avaliação é feita por profissionais da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho – DiSST. Sendo identificado o agente, é feita a sua análise – para isto, existe regulamentação legal que classifica os agentes e as quantidades ou intensidades deles que podem ser consideradas insalubres. A Norma Regulamentadora nº 15 relaciona os agentes e atividades consideradas insalubres. Caso o agente não esteja relacionado nesta norma, pode-se recorrer também a normas internacionais aceitas pela nossa legislação – por exemplo, da ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, dos Estados Unidos da América.

Avaliação de Periculosidade

São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, implique contato permanente com substâncias **inflamáveis** ou **explosivos**, conforme **NR-16 da Portaria nº 3214 de 08/06/1978**. Também são consideradas perigosas as atividades ligadas à **eletricidade**, nos termos do **Decreto Nº 93412 de 14 de outubro de 1986**.

A caracterização de atividade como perigosa depende de decisão do **Ministério do Trabalho e Emprego**, que estabelece na **NR-16** as atividades e as condições. Os efeitos pecuniários da periculosidade só são devidos após a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (**16.2 e 16.3 da NR-16**).

Caracterização da Exposição Habitual ou Permanente, Não Ocasional Nem Intermitente

A legislação brasileira estabelece que, para se ter direito aos adicionais ocupacionais, o tempo de exposição aos agentes insalubres deve ocorrer de forma “Habitual ou Permanente, Não Ocasional Nem Intermitente”.

A referência legal mais clara sobre a forma de exposição é da **Orientação Normativa MPOG/SGP Nº 06, de 18 de março de 2013** (substituindo a MPOG/SRH Nº 02, de 19 de fevereiro 2010), em seu Artigo 9º:

Art. 9º Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I – exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II – exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III – exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor.

Entende-se que a expressão “*habitual e permanente*” usada pelo legislador se refere à atividade exercida durante todas as semanas expostos a uma mesma condição. Este aspecto legal deixa clara a intenção do legislador em conceder este benefício somente para aqueles expostos efetivamente aos agentes nocivos, eliminando a possibilidade de caracterização de “Atividade Especial” por categoria ou atividade, a partir da vigência destes documentos.

Entendem os juristas que o critério legal de habitualidade inclui os períodos legais para repouso, atendimento das necessidades fisiológicas, descanso semanal remunerado, ciclos trabalho-descanso na jornada, feriados e férias anuais.

5. DESCRIÇÃO DO LOCAL

O **Departamento de Gerontologia - DGero**, vinculado ao CCBS, situa-se na área norte do campus de São Carlos, ocupando edificação própria e ainda utilizando recursos existentes em outras instalações (internas e externas à UFSCar).

Aprovado em 13 de abril de 2012 pelo Conselho Universitário, através da Resolução ConsUni nº 711 de 13 de abril de 2012 e criado pela Portaria GR nº 1343/12 de 20 de abril de 2012, tem como objetivo o ensino, pesquisa e extensão na formação de profissionais na área de Gerontologia. A Gerontologia é a ciência que estuda o processo de envelhecimento em suas mais diversas dimensões. Um curso de Graduação em Gerontologia vem, numa perspectiva inovadora, criar uma nova categoria profissional, com formação interdisciplinar e multiprofissional.

A criação de um Curso de Graduação em Gerontologia é uma iniciativa nova no Brasil. Já contamos com esforços novos em áreas profissionais já estabelecidas, especialmente na área de saúde, que estão levando ao desenvolvimento de práticas especializadas para atender problemas relacionados à velhice. Em conjunto com estes esforços, que tendem a abordar problemas mais focados, é preciso contar com profissionais com conhecimentos amplos sobre as diferentes dimensões da velhice, que são preparados para responder às necessidades da população idosa de forma mais global e integrada, com destaque para pessoas que também são capacitadas para criar e gerenciar serviços para a população idosa, nos âmbitos público e privado.

Um profissional na área de Gerontologia pode colaborar com e complementar os esforços que estão sendo feitos / realizados dentro de campos tradicionais de atuação. Nas últimas décadas, profissionais de diversas áreas vêm desenvolvendo conhecimentos e oferecendo serviços específicos para idosos, dentro de seu campo de atuação. Acredita-se que profissionais com conhecimentos de diversas áreas, com uma formação interdisciplinar, poderão ter melhores condições para lidar com a integração das demandas desta população, atuando em conjunto com os profissionais de áreas específicas.

6. ESTRUTURA FUNCIONAL

Cargos Existentes e Descrição Sumária das Atividades Típicas

No Departamento de Gerontologia - DGero os cargos vinculados ao setor são:

Assistente em Administração

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Colaborar, dentro das funções, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referente à administração geral e específica.

Docente

Executar atividades acadêmicas de ensino superior, pertinentes à pesquisa, ensino e extensão, visando à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura; Executar atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição; Executar outras atividades previstas na legislação vigente.

Ciclo de trabalho diário no Departamento de Gerontologia - DGero

Os trabalhos exercidos por Técnicos-Administrativos têm início às 08:00h e se estendem até as 18:00h.

7. RECONHECIMENTO, DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS RISCOS AMBIENTAIS

Para cada ambiente do DGero foi realizada uma avaliação qualitativa, contendo as principais características de cada um, visando identificar os possíveis riscos ambientais – Este item pressupõe o levantamento, em qualidade, dos riscos a que se submete o servidor durante a jornada de trabalho; perceber e avaliar a intensidade dos elementos de risco presentes no ambiente de trabalho ou nas etapas do processo laboral, ou ainda como decorrentes deste processo laboral.

Instalado em uma edificação situada na área norte do campus de São Carlos, construídas em alvenaria, com área total aproximada de 950 m², esquadrias em alumínio, com iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e com ventilação natural e artificial em algumas dependências, e piso em granelite. Nesta edificação estão localizados:

- 15 gabinetes de docentes, com cerca de 10 m²;
- Laboratório de Avaliação Gerontológica – cerca de 39 m²;
- Laboratório de Biologia do Envelhecimento - LABEN – cerca de 77 m²;
- 3 laboratórios de múltiplos usos – cerca de 39 m² cada;
- Centro acadêmico – cerca de 24 m²;
- 2 almoxarifados – cerca de 8 m² cada;
- Sala da Coordenação – cerca de 16 m²;
- Sala Secretaria Coordenação – cerca de 10 m²;
- Sala da Chefia – cerca de 16 m²;
- Sala Secretaria Chefia – cerca de 10 m²;
- Copa – cerca de 8,5 m²;
- 4 sanitários separados por gênero, sendo 2 para deficientes.

Áreas extra campus onde são desenvolvidas atividades práticas do curso:

- Unidade Saúde Escola – USE;
- Hospital Escola de São Carlos;
- Abrigos para idosos;
- Universidade Aberta da Terceira Idade – UATI;
- Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- Centros Comunitários;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e
- Outros.

7.1. ANÁLISE QUALITATIVA

Foram avaliados os seguintes ambientes, quanto a existência de agentes ambientais potencialmente nocivos à saúde:

- Laboratório de Avaliação Gerontológica;
- Laboratório de Biologia do Envelhecimento – LABEN.

Avaliação dos locais de trabalho

a) Laboratório de Avaliação Gerontológica

DATA AVALIAÇÃO:	12/09/2014
-----------------	------------

AVALIADOR:	Eng. Eduardo Augusto Leite de Paula
CONTATO NO LOCAL:	Profa. Fabiana de Souza Orlandi / Profa. Karina Gramani Say

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

UNIDADE:	CCBS
DEPARTAMENTO:	Departamento de Gerontologia
LOCAL:	Laboratório de Avaliação Gerontológica

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

- Paredes de alvenaria com reboco acabado. Piso acabado tipo granelite. Cobertura com telhas de fibrocimento e forro em PVC, balcão em granito com pias em aço inox.
--

Área aproximada (m ²):	39
Pé direito aproximado (m):	4

Ventilação:	natural	X	Iluminação:	natural	X
	artificial	X		artificial	X

Principais equipamentos existentes no local:

- Computador, manequins de simulação didática (modelos anatômicos de plástico), balança mecânica e digital, Esfigmomanômetro, microscópios, glicosímetro, estetoscópio, lâminas, mesas, cadeiras, lousa, ar condicionado.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL

Docência	X	Quais?	Extensão.
Pesquisa	X		
Administrativas			
Outras	X		

Descrição sumária das atividades / funções exercidas pelos servidores no local:

- Aulas práticas e teóricas; - Monitoria para treinar procedimentos; - Atividades praticas utilizando manequins, simulando a pratica; - Praticas de punção venosa entre alunos (vias de administração de medicamentos). - Estudo clínicos em ambientes de tratamento da saúde.
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho
Seção de Segurança no Trabalho

ANÁLISE QUALITATIVA

Agentes Físicos, Agentes Químicos e Agentes Biológicos

Tipo de Agente	Descrição	Horas / Semana
Biológico	Exposição ao agente biológico ao realizar atividades de vias de administração – sangue e secreções humanas	
Químico	Álcool etílico 70 Graus para assepsia	

Equipamentos de Proteção Existentes

EPC:	N/A
EPI:	Luva de procedimento, jaleco.

Observações: Isolamento acústico deficiente (geral no departamento), isolamento deficiente em relação às intempéries.

b) Laboratório de Biologia do Envelhecimento - LABEN

DATA AVALIAÇÃO: 10/10/2014

AVALIADOR:	Eng. Eduardo Augusto Leite de Paula
CONTATO NO LOCAL:	Profa. Marcia Regina Cominetti

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

UNIDADE:	CCBS
DEPARTAMENTO:	Departamento de Gerontologia
LOCAL:	Laboratório de Biologia do Envelhecimento – LABEN – Sala 25

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

- Paredes de alvenaria com reboco acabado. Piso acabado tipo granelite. Cobertura com telhas de fibrocimento e forro em PVC, bancadas em fórmica e em granito com pias em aço inox, armários.

Área aproximada (m ²):	77
Pé direito aproximado (m):	3

Ventilação:	natural	X	Iluminação:	natural	X
	artificial	X		artificial	X

Principais equipamentos existentes no local:

- Computador, microscópios, centrífugas, incubadora CO2 (estufa), cabine de fluxo laminar, tanque de nitrogênio para armazenagem de material biológico, estufas de secagem e incubação, autoclave, máquina de gelo, balanças, PHmetros, termociclador, citômetro de fluxo, leitor de quimioluminescência, freezers (-80°C) e geladeiras, outros equipamentos manuais menores específicos, mesas, cadeiras, lousa, ar condicionado.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL

Docência	X				
Pesquisa	X				
Administrativas					
Outras	X	Quais?	Extensão.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho
Seção de Segurança no Trabalho

Descrição sumária das atividades / funções exercidas pelos servidores no local:

- Cultura celular, ensaios e experimentos de bioquímica e de biologia molecular.

ANÁLISE QUALITATIVA

Agentes Físicos, Agentes Químicos e Agentes Biológicos

Tipo de Agente	Descrição	Horas / Semana
Biológico	Sangue humano, células tumorais, cultura de células	
Químico	Brometo de etídio, acrilamida, clorofórmio, fenol, beta-mercaptopano, etanol, ácido clorídrico, NaOH, AC. Acético, metanol, isopropanol.	

Equipamentos de Proteção Existentes

EPC:	N/A
EPI:	Luva de procedimento, óculos, máscaras, jaleco.

7.2. ANÁLISE QUANTITATIVA

Não foram realizadas avaliações quantitativas para as atividades e ambientes do DGERO; a quantificação dos agentes ambientais biológicos não é considerada para definir graus de insalubridade, na forma da lei.

8. CONCLUSÃO

Conforme avaliação realizada no DGERO, constatou-se que existe a exposição a agentes ambientais considerados potencialmente insalubres, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 – Atividades e Operações Insalubres (Lei 6514/77, regulamentada pela Portaria 3214/78) e na Orientação Normativa ON MPOG- SGP nº 06 de 18 de março de 2013.

Na avaliação de “periculosidade”, não encontramos atividades e locais (áreas) que possam ser consideradas / classificadas com de risco ou perigosas, na forma da lei (NR-16).

Independentemente do tipo ou tempo de exposição aos agentes ambientais, é recomendável o fornecimento de EPI, treinamento e obrigatoriedade da sua utilização nas atividades que expuserem os servidores aos riscos.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No **Departamento de Gerontologia - DGero** constatou-se que pode ocorrer a exposição a agentes ambientais considerados potencialmente insalubres, utilizados no processo operacional ou dele resultantes.

Considerando isto, é recomendado que sejam implementadas normas de segurança e de manutenção - por exemplo, procedimentos de uso dos EPI, manutenção adequada de instalações elétricas, manuseio seguro dos produtos, prevenção contra incêndios, etc.

É necessário também garantir o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual - EPI aos servidores, com treinamento e obrigatoriedade da sua utilização nas atividades que expuserem os servidores a riscos, mesmo que eventuais ou esporádicos.

Universidade Federal de São Carlos

Campus de São Carlos

São Carlos/SP, novembro de 2014

Responsável Técnico:

Eduardo Augusto Leite de Paula
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREASP 0601690140
DiSST/UFSCar

Assistentes Técnicos:

José Roberto Couto Geraldi
Técnico de Segurança do Trabalho
SEST/DiSST/UFSCar

Luiz Fernando de Mello
Técnico de Segurança do Trabalho
SEST/DiSST/UFSCar

Paulo Roberto Sanches
Técnico de Segurança do Trabalho
SEST/DiSST/UFSCar